

LEI MUNICIPAL Nº. 806/2014.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM A APAE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GILBERTO PISKLEVITZ**, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria com a APAE, para o repasse financeiro no valor de R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), a ser pagos em 10 (dez) parcelas mensais, todo dia até dia 05 do mês, com início em 05 de março de 2014, para o custeio e manutenção de sua atividade.
- Art. 3º -** O presente repasse financeiro será suportado pela dotação orçamentária já prevista no orçamento anual.
- Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
- Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,
Em, 20 de fevereiro de 2014.**

**GILBERTO PISKLEVITZ
Prefeito Municipal em exercício**